DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 06 de setembro de 2018 | Ano II | Edição nº 152 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE SALES	3
Atos Legislativos	3
Indicações	3
Requerimentos	6
Resumo da Sessão	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2193, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - LEI Nº 1978.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$91.837,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 91.837,60

02 0101 Gabinete do Prefeito

30 04.122.0002.2005.0000 Manutenção do Fundo S Solidariedade 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

31 04.122.0002.2005.0000 Manutenção do Fundo S Solidariedade 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 0504 Coordenadoria do Ensino Fundamental

152 12.361.0004.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

155 12.361.0004.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 0901 Gabinete do Secretario

247 15.452.0010.2029.0000 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0902 Coordenadoria de Serviços Públicos

262 15.452.0010.2032.0000 Manutenção da Limpeza Pública 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0902 Coordenadoria de Serviços Públicos

276 15.452.0010.2034.0000 Manutenção da Iluminação Pública 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

302 26.782.0010.2038.0000 Manutenção do SERM 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 1003 Fundo Municipal de Saúde

331 10.301.0132.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 18.837,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -91.837,60

02 0101 Gabinete do Prefeito

32 04.122.0002.2005.0000 Manutenção do Fundo S Solidariedade -10.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 0703 Coordenadoria de Controle Interno

205 04.122.0002.2023.0000 Manutenção do Controle Interno -2.737,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0705 Contabilidade Municipal

220 04.122.0002.2025.0000 Manutenção da Contabilidade -1.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0801 Gabinete do Secretario

243 20.601.0003.2028.0000 Manutenção do Meio Ambiente -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0901 Gabinete do Secretario

248 15.452.0010.2029.0000 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0902 Coordenadoria de Serviços Públicos

281 15.452.0010.2035.0000 Manutenção de Praças e Jardins -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

293 17.512.0011.2037.0000 Manutenção SAAES -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 1101 Gabinete do Secretario

362 23.695.0012.2045.0000 Manutenção do Gabinete -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 27 de agosto de 2018.

_____

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 44/2018.
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP:

Considerando que a agricultura e a Pecuária é o “carro chefe da Economia do Brasil e de nosso Município”, e que a geração de empregos e rendas depende do desenvolvimento da agricultura e pecuária no Município;

Considerando que os agricultores e pecuaristas precisam de maior apoio da administração Municipal, que por meio da Casa da Agricultora, tem muitos meios de auxiliar o desenvolvimento da agricultora e pecuária no Município aumentando a produção, emprego e renda, e apoiar os agricultores de nossa cidade;

Considerando que a contratação ou nomeação de um Profissional, Engenheiro Agrônomo, é necessário e imprescindível para o apoio aos agricultores de nosso Município, para auxiliar em análises de terras, combate a doenças das lavouras, orientação e apoio aos agricultores entre outras tantas funções;

Este vereador entendendo tratar-se de sugestão de interesse público, INDICA ao Prefeito que por meio da Secretaria incumbida destes serviços públicos proceda a abertura de cargo ou vaga para abertura de concurso público para contratação/nomeação de um profissional, Engenheiro Agrônomo, para atendimento e apoio aos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Agricultores de nossa cidade.

Conto com a atenção de Vossa Senhoria no encaminhamento desta indicação ao Executivo Municipal, após sua leitura em plenário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 03 de setembro de 2018.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 45/2018.
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP:

Considerando que a Prefeitura forneça de forma eficiente "pão e Café da Manhã" aos trabalhadores rurais, e que seria interessante que houvesse o fornecimento, também aos servidores públicos Municipais que trabalham no Homoxarifado da Prefeitura, que assim, inclusive, melhoraria a força de trabalho, sendo este "Café da manhã" um incentivo aos funcionários;

Este vereador entendendo tratar-se de sugestão de interesse público, INDICA ao Prefeito que por meio da Secretaria incumbida destes serviços públicos proceda o fornecimento de "Café da Manhã" aos servidores/funcionários que trabalham no homoxarifado Municipal de Sales.

Conto com a atenção de Vossa Senhoria no encaminhamento desta indicação ao Executivo Municipal, após sua leitura em plenário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 03 de setembro de 2018.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 46/2018.
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP:

Considerando que exaustivamente este Poder legislativo indicou e requereu melhor organização de trânsito em nossa cidade, inclusive com Projeto de Lei que foi vetado pelo Executivo, onde solicita-se a necessidade de melhores sinalizações de trânsito e colocação de redutores de velocidades "lombadas" ou "radares eletrônicos" em pontos estratégicos do Município, e para tanto deve ser criado um órgão de trânsito Municipal, Órgão Executivo de Trânsito, conforme determina o código de Trânsito Nacional;

Considerando que recentemente foi inaugurado em nossa cidade um novo Supermercado, denominado "Supermercado Scoot", do popular "Dô", local onde já há "tachões" visando redução de velocidade de veículos para evitar acidentes, porém os moradores do local, entendem que os "tachões" não são eficientes e suficientes para este fim, devendo, portanto, o Poder Público Municipal, substituir os "tachões" por "lombadas" bem feitas, obedecendo as regras de trânsito, de forma que estas "lombadas" em frente ao "Supermercado Scoot", que se localiza ao lado do bairro São Benedito e ao Lado do bairro Jardim Morais, para assim trazer segurança e evitar acidentes;

Este vereador entendendo tratar-se de sugestão de interesse público, INDICA ao Prefeito que por meio da Secretaria incumbida destes serviços públicos proceda a substituição de "tachões" por "lombadas" bem feitas em frente ao "Supermercado Scoot" nesta cidade, tudo para trazer maior segurança e melhor organização do trânsito;

Conto com a atenção de Vossa Senhoria no encaminhamento desta indicação ao Executivo Municipal, após sua leitura em plenário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 03 de setembro de 2018.

JOÃO ANTONIOLLI SOBRINHO

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 47/2018.
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP:

Considerando que é necessário que os Ônibus escolares estejam em prefeitas condições para trazer segurança e não ocasionar risco de vidas e integridade física de crianças, e que os motoristas destes meios de transporte devem conduzir os veículos com máxima cautela e em baixa velocidade;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Considerando que principalmente pneus de Ônibus escolares devem estar em perfeitas condições visando a segurança dos veículos;

Este vereador entendendo tratar-se de sugestão de interesse público, INDICA ao Prefeito que por meio da Secretaria incumbida destes serviços públicos proceda fiscalização em todos os ônibus, ambulâncias e veículos do Poder Público de Sales para fins de verificar se estão em boas condições, e efetuando as corretas trocas de pneus quando for necessário;

Conto com a atenção de Vossa Senhoria no encaminhamento desta indicação ao Executivo Municipal, após sua leitura em plenário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 03 de setembro de 2018.

JOÃO RICARDO DA SILVA

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 48/2018.
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP:

Considerando que é necessário que os Ônibus escolares estejam em prefeitas condições para trazer segurança e não ocasionar risco de vidas e integridade física de crianças, e que os motoristas destes meios de transporte devem conduzir os veículos com máxima cautela e em baixa velocidade;

Considerando que principalmente pneus de Ônibus escolares devem estar em perfeitas condições visando a segurança dos veículos;

Este vereador entendendo tratar-se de sugestão de interesse público, INDICA ao Prefeito que por meio da Secretaria incumbida destes serviços públicos proceda fiscalização em todos os ônibus, ambulâncias e veículos do Poder Público de Sales para fins de verificar se estão em boas condições, e efetuando as corretas trocas de pneus quando for necessário;

Conto com a atenção de Vossa Senhoria no encaminhamento desta indicação ao Executivo Municipal, após sua leitura em plenário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 03 de setembro de 2018.

JOÃO RICARDO DA SILVA

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 48/2018.
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP:

Considerando que este vereador vem lutando e defendendo o turismo de Sales, pois já solicitou via indicação que fosse colocado salvadas-vidas preparados e graduados para estarem nas Praias Municipais de Sales, e está próxima a temporada de verão, também solicitou e busca que haja zeladores nos banheiros das praias Municipais para melhor receber os turistas e banhistas;

Considerando que em frente da Portaria da Praia do cervinho se encontra um Ponto de Ônibus danificado, e em más condições, devendo haver imediatamente os reparos devidos, para assegurar e evitar que haja acidentes;

Este vereador entendendo tratar-se de sugestão de interesse público, INDICA ao Prefeito que por meio da Secretaria incumbida destes serviços públicos proceda a contratação de salva-vidas preparados e qualificados nas Praias Municipais, e providencie zeladores para manutenção da limpeza das Praias e de seus banheiros, e que imediatamente proceda os devidos reparos no ponto de ônibus localizado em frente da Portaria da Praia do Cervinho.

Conto com a atenção de Vossa Senhoria no encaminhamento desta indicação ao Executivo Municipal, após sua leitura em plenário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 03 de setembro de 2018.

JOÃO RICARDO DA SILVA

Vereador Autor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Requerimentos

MOÇÃO DE REPÚDIO, PREOCUPAÇÃO E APOIO Nº 05/2018:

Os Vereadores autores, usando das prerrogativas legais deste Poder Legislativo, apresentam ao Plenário desta Casa a presente: MOÇÃO DE:

REPÚDIO ao que vem ocorrendo com os agricultores e pecuaristas do Brasil e de nosso Município, com excessivo número de multas ambientais, abordagens desproporcionais e injustas, onde os agentes ambientais, sequer avisam, sequer conscientizam e já aplicam sanções e acusam os trabalhadores rurais, que na maioria das vezes são honestos, dignos, que são um orgulho de nosso País, sem ao menos conscientizarem, avisarem, ou previamente notificarem os produtores, para só posteriormente praticarem atos coercivos e punitivos, tais como as excessivas e altíssimas multas e autuações ambientais em face dos produtores rurais pessoas simples do campo ;

PREOCUPAÇÃO com o que vem correndo com os agricultores e pecuaristas que vem sofrendo multas ambientais excessivas, sendo obrigados a cercar áreas de terras privadas, sem qualquer ajuda e apoio do Governo, e tendo que se deslocar até Catanduva-SP, para fazer defesas ambientais, e posteriormente vem sofrendo até acusações criminais, por fatos absolutamente irrisórios, tendo em vista que os agricultores e pecuaristas são trabalhadores honestos e de fato os que mais preservam o meio ambiente, e não merecem sofrer abordagens e acusações de agentes ambientais, sem antes terem uma prévia notificação e aviso com prazos para regularização;

APOIO aos agricultores e pecuaristas do Brasil e de nosso Município para que haja maior respeito com esta classe que tanto orgulha nosso País, um setor produtivo, que gera empregos e renda ao País, e que inclusive geram impostos que mantém toda a máquina pública, e não merecem sofrer acusações ambientais, e multas elevadíssimas, sem antes serem avisados e notificados de eventuais e supostas irregularidades, e que merecem ser tratados com maior respeito, e que cessem autuações ambientais sem avisos e advertências prévias, e que cesse está excessiva aplicação fria da lei, acusando trabalhadores rurais de serem infratores, quando de fato são as pessoas que trabalham com a terra e os que mais preservam o meio ambiente, devendo toda e qualquer autuação ser precedida de um aviso prévio, advertência ou notificação;

Senhor Presidente;

Considerando que a legislação ambiental e os agentes ambientais e os órgãos Estatais devem proceder com maior cautela e respeito com os agricultores e pecuaristas, que são pessoas honestas e trabalhadores que na maioria das vezes desconhecem as regras, e que por isso, toda e qualquer eventual irregularidade, seja precedida de aviso, notificação e advertência concedendo prazo para que seja regularizado, e só posteriormente, que haja multas e atos coercitivos em face dos agricultores e pecuaristas;

Considerando que é necessário maior cautela e respeito por parte de agentes ambientais antes de acusar ou autuar pessoas trabalhadoras e honestas como é o caso dos trabalhadores rurais agricultores e pecuaristas do Brasil e do nosso Município;

Considerando ser inadmissível que haja multas e autuações elevadíssimas em face dos já sofridos agricultores e pecuaristas, sem que antes, haja conscientização e aviso prévio, e advertência, para que só depois de um aviso prévio e seu descumprimento, que os agentes ambientais estariam autorizados a proceder com multas e autuações;

Ante ao Exposto, REQUER nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que seja manifestada esta MOÇÃO DE REPÚDIO, PREOCUPAÇÃO E APOIO Depois de discutida, votada e aprovada.

Que a presente Moção após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como prova de nosso mais veemente REPÚDIO (AS EXCESSIVAS E INJUSTAS AUTUAÇÕES AMBIENTAIS EM FACE DE TRABALHADORES RURAIS PECUARISTAS E AGRICULTORES DO BRASIL E DE NOSSO MUNICÍPIO), PREOCUPAÇÃO, (COM O QUEM VEM OCORRENDO COM OS AGRICULTORES E PECUARISTAS DIANTE DAS AUTUAÇÕES AMBIENTAIS E ACUSAÇÕES SEM PRÉVIA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E AVISOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PRÉVIOS, ADVERTÊNCIAS PRÉVIAS) E APOIO (AOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DE NOSSO MUNICÍPIO E DO BRASIL, EM FACE DAS INJUSTAS E EXCESSIVAS AUTUAÇÕES AMBIENTAIS QUE VEM SOFRENDO, SEM QUALQUER AVISO PRÉVIO, ADVERTÊNCIA), solicitamos o envio desta Moção: ao Exmo. Sr. Presidente da República, Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara Federal, Ministro da Agricultura, Ministro do Meio Ambiente, Senador Presidente do Senado Federal, Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados, Advogada Geral da AGU, Governador do Estado de São Paulo, Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Secretário de Segurança Pública de São Paulo, Comandante da Polícia Ambiental de São Paulo, Ouvidoria da Policia Ambiental de São Paulo, Comandante da Polícia Ambiental de Catanduva-SP, Comandante da Polícia Ambiental de Novo Horizonte, Juízo de Direito da Comarca de Urupês, Delegado de Polícia de Sales e Presidentes das Câmaras de Irapuã, Urupês e Novo Horizonte.

Sala das Sessões “José da Costa Marques”, 03 de setembro de 2018.

Aroldo Luiz Alves

Autor

Adriano Giampani

Autor

Nassif Jorge Nassif

Autor

João Ricardo da Silva

Autor

João Costa

Autor

Expedito Borges da Silva

Autor

João Antoniolli Sobrinho

Autor

João Francisco Ribeiro

Autor

Josemar Francisco de Abreu

Autor

Requerimento: 45/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SALES/SP

Considerando reclamações de munícipes, referente à entrega de remédios controlados;

Considerando que os citados medicamentos não estão sendo entregues conforme a quantidade prescrita na receita;

Considerando que independente da quantidade prescrita na receita, está sendo entregue a quantidade máxima de 30 comprimidos;

Considerando, por fim, a preocupação desse vereador em relação ao tratamento adequado dos pacientes que necessitam de tal medicação;

Amparado pelo que dispõe a Legislação Municipal no que tange ao exercício de suas atribuições o vereador Aroldo Luiz Alves requer que após leitura deste Requerimento e sua aprovação pelo Plenário, solicite-se ao Chefe do Poder Executivo de Sales que informe sobre as seguintes indagações:

1) Houve determinação para entrega fracionada (limitada a 30 comprimidos) de medicamentos controlados? Se sim, de quem?

2) Como fica o controle interno de medicamentos, haja vista a discrepância entre a receita com a prescrição médica e a entrega?

Sala das Sessões “José da Costa Marques”, 03 de Setembro de 2018

Aroldo Luiz Alves

Vereador Autor

Requerimento: 44/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP

Considerando a importância de um Professor para a formação dos profissionais de todas as áreas;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Considerando que esse profissional deve, assim como todos os demais, ser valorizado de forma a garantir avanço e melhoria na qualidade de ensino;

Considerando a tamanha importância dos docentes para a formação geral de uma sociedade;

Considerando, ainda, que o Poder Público reconheceu há anos tal importância, tanto que criou várias Leis em prol desse profissional;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) prevê em seu Art. 67:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

Considerando também o Artigo 40 da Lei n° 11.494, de 20 de Junho de 2007, que prescreve:

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Considerando, por fim, que o Poder executivo de Sales, atendendo a todos os princípios supracitados, instituiu a Lei n° 1.786, de 21 de Março de 2014, que trata do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Púbico Municipal, que diz em seu Art. 66:

Art.66 – Para fazer jus à promoção horizontal o Professor deverá, cumulativamente:

I. Obter, a cada período 03 (três) anos, na média do resultado das três últimas avaliações, pelo menos 70% (setenta por cento) da soma total dos pontos atribuídos aos fatores de avaliação, no Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional; e

II. Cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos entre uma promoção horizontal e outra, a partir da publicação dessa lei.

Ocorre que a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério de Sales, que garantiria aos docentes a remuneração garantida em Lei, não foi realizada pelo fato de que as avaliações previstas na Legislação Municipal suprarreferida foram realizadas em dezembro de 2015 e dezembro de 2016, entretanto, NÃO o foram em dezembro de 2017;

Amparado pelo que dispõe a Legislação Municipal no que tange ao exercício de suas atribuições de vereador, requer que, após leitura deste Requerimento e sua aprovação pelo Plenário, solicite-se ao Chefe do Poder Executivo de Sales que preste informações acerca das indagações abaixo elencadas:

3) A NÃO realização da Avaliação citada gera, por corolário, o impedimento de que os Profissionais do Magistério de Sales sejam contemplados com a Progressão Horizontal e constitui, evidentemente, um descumprimento Legal, autorizando a conclusão de que há uma ideia de que a administração municipal desvaloriza esses profissionais. Tal atitude está em completa dissonância com toda Legislação que lhes garante total valorização. Ante tais fatos, quais as razões pelas quais o Executivo Municipal descumpriu flagrantemente o disposto na legislação municipal acerca da matéria questionada?

4) A avaliação e posterior Progressão Horizontal, bem como a incorporação de todos os benefícios à remuneração do Profissional do Magistério de Sales, serão realizadas? Quando?

Sala das Sessões “José da Costa Marques”, 03 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Setembro de 2018.

Aroldo Luiz Alves

Vereador Autor

Requerimento nº 46/2018.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP

Considerando que já houve inúmeras indicações deste vereador no sentido de que houvesse melhor qualidade de limpeza e recolhimento de galhos e entulhos no bairro Riviera Náutica de Sales, e infelizmente ainda não foi atendido, de modo que o bairro se encontra sem limpeza correta e com acúmulos de entulhos, galhos e outros resíduos inertes;

Amparado pelo que dispõe a Legislação Municipal no que tange ao exercício de suas atribuições de vereador requer que após leitura deste requerimento e sua aprovação pelo plenário, solicite-se ao Prefeito de Sales, providencie e informe o que segue:

1 – Motivos pelos quais ainda não houve a limpeza correta no bairro Riviera Náutica;

2 – Quando haverá uma operação de limpeza e recolhimento de entulho naquele bairro, e informe a data desta limpeza para orientar a população daquele bairro;

Sala das Sessões “José da Costa Marques”, 03 de setembro de 2018.

JOÃO RICARDO DA SILVA

Vereador autor

Requerimento nº46/2018.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES/SP

Considerando a necessidade deste Poder legislativo saber em que pé se encontra o processo de avaliação e progressão horizontal dos Servidores/funcionários Municipais de Sales, tendo em vista ser este um direito dos servidores/funcionários;

Considerando que é sabido e notório que houve eleição para comissão incumbida destas progressões, e que está em andamento o processo de progressão dos funcionários;

Amparado pelo que dispõe a Legislação Municipal no que tange ao exercício das atribuições de vereador, requer, que após leitura deste requerimento e sua aprovação, solicite-se ao Prefeito, para que providencie e informe o que segue:

1- Em que pé se encontra o processo de avaliação e progressão funcional dos servidores/funcionários da Prefeitura de Sales;

2- Houve algum tipo de denúncia ou medidas judiciais que motivaram eventual paralisação ou suspensão do processo de progressão funcional;

3- E qual a previsão de conclusão do processo de avaliação e progressão?

Sala das Sessões “José da Costa Marques”, 03 de setembro de 2018.

Josemar Francisco de Abreu

Vereador autor

Resumo da Sessão

ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO (SEGUNDO) ANO, DA 14° (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NESTA DATA: DIA 21 DE AGOSTO DE 2.018

PRESIDENTE: João Francisco Ribeiro

1º SECRETÁRIO: Aroldo Luiz Alves

2º SECRETÁRIO: Nassif Jorge Nassif

Aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de agosto de 2018, às 19h30min horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, assumiu a Presidência o Senhor João Francisco Ribeiro. Na primeira secretaria funcionou o Vereador: Aroldo Luiz Alves. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, Expedito Borges da Silva, João Antoniolli Sobrinho, Josemar Francisco de Abreu, João Costa, João Francisco Ribeiro, João Ricardo da Silva, e Nassif Jorge Nassif, Aroldo Luiz Alves, O Senhor Presidente, de acordo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

com o Livro de Presença, estão presentes 09 (oito) Edis. Fez-se a leitura do Evangelho do dia. Foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e do Município. Havendo número regimental Senhor Presidente, aguardou-se um minuto de silêncio em homenagem aos falecidos, Benedito Aparecido de Oliveira, José Gonçalves, Aguinaldo José da Silva, Santina Gonçalves de Oliveira em seguida declarou abertos os trabalhos da presente Sessão. DEU-SE INICIO AO EXPEDIENTE DA SESSÃO: - Após ser lida em plenário foi posta em discussão e votação a ata da 33° sessão ordinária realizada em 07 de agosto de 2018, está ata foi aprovada por unanimidade do plenário. Após ser lida em plenário foi posta em discussão e votação a ata da 18° sessão ordinária realizada em 07 de agosto de 2018, está ata foi aprovada por unanimidade do plenário Em seguida iniciou-se as leituras das CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER LEGISLATIVO: Foi apresentada e lida em plenário pelo primeiro secretário a indicação de interesse público de número 43 do ano de 2018. Fora também apresentado o requerimento escrito de números 43 de 2018, o qual foi encaminhado pelo Presidente da Casa para a ordem do dia da presente sessão. Em seguida iniciou-se as CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO: Iniciou-se a análise do Ofício n° 320/2018, que encaminhou o Projeto de Lei Complementar que recebeu o número de ordem 18, datado de 13 de agosto de 2018, cuja ementa diz: “ALTERA O ART. 5°, DA LEI MUNICIPAL N° 2007, DE 11 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SALES”, referido projeto, foi, encaminhado pelo Presidente da casa para a análise e deliberação das comissões técnicas competentes. Em seguida apresentou-se Ofício n° 344/2018, que encaminhou o Projeto de Lei recebeu o número de ordem 30, datado de 20 de agosto de 2018, cuja ementa diz: “ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referido projeto, foi, encaminhado pelo Presidente da casa para a análise e deliberação das comissões técnicas competentes. Ato contínuo o Ofício n° 345/2018, que encaminhou o Projeto de Lei recebeu o número de ordem 31, datado de 20 de agosto de 2018, cuja ementa diz: “ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referido projeto, foi, encaminhado pelo Presidente da casa para a análise e deliberação das comissões técnicas competentes. Em continuidade ao expediente da sessão apresentou-se o Ofício n° 346/2018, que encaminhou o Projeto de Lei Complementar recebeu o número de ordem 19, datado de 20 de agosto de 2018, cuja ementa diz: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE USO EM CARÁTER GRATUITO A DESTINATÁRIO CERTO, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS/EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referido projeto, foi, encaminhado pelo Presidente da casa para a análise e deliberação das comissões técnicas competentes. Esgotada a matéria do expediente da presente Sessão Legislativa Ordinária, deu-se início a Ordem do dia: A qual se iniciou com a submissão a discussão e votação a MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO E APOIO n° 04/2018, de autoria do vereador, Aroldo Luiz Alves, referida Moção foi lida pelo primeiro secretário, e após sua leitura foi submetida a discussão, e em seguida foi submetida a votação e foi aprovada por unanimidade do plenário. Ato contínuo foi submetido a discussão e votação o Requerimento número 43/2018, de autoria do vereador, João Ricardo da Silva, referido requerimento foi lido pelo primeiro secretário, e após sua leitura foi submetido a discussão, e em seguida foi submetido a votação e foi aprovado por unanimidade do plenário. Ao término da ordem do dia, foi aberto a oportunidade aos Edis o direito de uso da palavra livre e a Ex-servidora dos Correios, Eliete Campreguer, fez uso da palavra livre em apoio a moção n° 04, contra o que vem ocorrendo com os fundos de pensão dos Correios, em seguida o atual gerente da agência dos Correios, Ariel Mello, manifestou apoio a Moção n 04/18 e criticou a atual situação do fundo de pensão dos empregados públicos dos Correios. Nada mais havendo a ser tratado o presidente encerrou a sessão. Para constar eu, Aroldo Luiz Alves- 1º Secretário solicitei ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se lavrasse e supervisionasse a Ata nos termos de suas atribuições legais previstas no anexo III, código 106, da lei Municipal n° 1.862/2015, o que foi

feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa Diretora, depois de discutida, votada e aprovada.

João Francisco Ribeiro

Presidente

Aroldo Luiz Alves

1º Secretário

Nassif Jorge Nassif

2º Secretário

Irvando Batista Junior

Diretor Geral